

Id:167C38E013BA343D



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFEE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.438.225/0001/48, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.438.225/0001/48, com sede no Centro, na Praça Major Toinho, nº 280, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. Lucas de Macedo Negreiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 712.047.503-78, RG:1.340.884, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Aniceto Cavalcante s/n bairro aldeia, denominada CONTRATADA. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffee break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 030/2022, referente ao processo administrativo 013/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 030/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	25%	QUANTITATIVO TOTAL
1	Serviços de hospedagens (quarto simples com cama, banheiro, TV, ar condicionado), incluindo café da manhã.	DIÁRIA	180	45	225
2	Serviços de hospedagens (quarto duplo com cama, banheiro, TV, ar condicionado), incluindo café da manhã.	DIÁRIA	180	45	225
3	Refeições self service por kilo, com composição básica do cardápio (carnes, frango, peixe, arroz, feijão, macarrão saladas, farofas, etc.), servidas no próprio estabelecimento, eventualmente em qualquer dia da semana e suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa).	KG	600	150	750
4	QUENTINHAS/MARMITAS térmicas (fornecimento e distribuição de alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis), contendo no mínimo dois tipos de carne. Composição básica do cardápio (carnes, frango, peixe, arroz, feijão, macarrão saladas, farofas, etc.).	UND	18.000	4500	22500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 20 de janeiro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.438.225/0001/48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Id:0471B1C353B83441



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFEE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA HERICK HOLMES DIAS CASTRO, CNPJ Nº 40.910.894/0001-71, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa HERICK HOLMES DIAS CASTRO, CNPJ Nº 40.910.894/0001-71, com sede na praça Professor Júlio Paixão, 451, São Raimundo Nonato - PI, Centro, neste ato representado por o Sr. Herick Holmes Dias Castro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 081.249.163-73, RG Nº 4258200, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Macêdo, nº 21, Centro, São Raimundo Nonato - PI, denominada CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffee break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 032/2022, referente ao processo administrativo 013/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 032/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	25%	QUANTITATIVO TOTAL
7	Coffee Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções de salgados, podendo ser: (mini-pãesinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	10	2	12
8	Contratação de Buffet, para até 50 (cinquenta) pessoas: Contendo 3 (três) tipos de carnes, 2 (dois) tipos de arroz (temperado e branco), maionese, macarrão, 2 (dois) tipos de saladas (crua e ou cozida), incluindo, sucos de frutas, refrigerante e água, e local adequado, com decoração e disponibilidade de mesas e cadeiras com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas.	UND	15	4	19
9	Contratação de Buffet, para até 100 (cem) pessoas: Contendo 3 (três) tipos de carnes, 2 (dois) tipos de arroz (temperado e branco), maionese, macarrão, 2 (dois) tipos de saladas (crua e ou cozida), incluindo, sucos de frutas, refrigerante e água, e local adequado, com decoração e disponibilidade de mesas e cadeiras com capacidade para até 100 (cem) pessoas.A1:F4	UND	15	4	19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 20 de janeiro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERICK HOLMES DIAS CASTRO
CNPJ Nº 40.910.894/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Id:05D4F73BB1423440



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFEE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA MARIA GENI ARAUJO DIAS 37342452300 - ME, CNPJ Nº 14.198.446/0001-87, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MARIA GENI ARAUJO DIAS 37342452300 - ME, CNPJ Nº 14.198.446/0001-87, Localizada à R PROJETA, Nº 515, Bairro Cipó, CEP Nº 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pela Sra. Maria Geni Araújo Dias, portadora do CPF Nº 373.424.523-00 e RG Nº 2.242.814, residente e domiciliada à Rua Flor Arroz, Nº 220, Bairro Cipó - Novo Zabelé, denominada CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffee break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 033/2022, referente ao processo administrativo 013/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 033/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	25%	QUANTITATIVO TOTAL
5	Salgados diversos em tamanho padrão para coquetéis estimados em centro - tipo pastel, coxinha, quibe, rabos de tatu, enrolados de presunto e queijo, empadas, romeu e julieta,	CENTRO	800	200	1000

6	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções de salgados, podendo ser: (mini-pãesinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	20	5	25
---	--	-----	----	---	----

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 20 de janeiro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA GENI ARAUJO DIAS 37342452300 - ME
CNPJ Nº 14.198.446/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Id:05D4F73BB1423BD8



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

A Excelentíssima Secretária Eudes Oliveira Coelho Moura, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/ofício 181/2022, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é "Aquisição De bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Piauí e do Município de São João do Piauí para uso externo na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal de São João do Piauí.. presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 26/01/2023 e se encerrará no dia 30/01/2023.

. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e por email: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João Do Piauí (PI), 24 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eudes Oliveira Coelho Moura